



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, a Resolução nº 41/2011-CEPE/Ufes, a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-PROGEP-STI/Ufes, Lei nº 15.142/2025, de 03/06/2025, Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, Decreto nº 12.536, de 27/06/2025, Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26/06/2025, Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, Resolução nº 66/2023 – CEPE/Ufes, autorização constante do Documento Avulso nº 23068.040280/2025-76, e de acordo com as normas e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico da Progep: <http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-substituto>, e no sítio eletrônico dos departamentos ofertantes das vagas, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.

1.2. O processo seletivo será coordenado pelos departamentos ofertantes das vagas, conforme item 2, que implementarão os procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução nº 41/2011-CEPE/Ufes, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

2. DAS VAGAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.1. A distribuição dos percentuais das reservas de vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas, pessoas indígenas, pessoas quilombolas e pessoas com deficiência, de que trata o item 2.2, foi aplicada sobre a totalidade das vagas expressamente previstas neste edital e será aplicada sobre as demais vagas que surgirem, se for o caso, durante a validade deste processo seletivo, em cumprimento à legislação citada no preâmbulo deste edital.

2.2. As vagas serão ofertadas conforme a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Vagas AC*	Vagas PPP*	Vagas PI*	Vagas PQ*	Vagas PCD*	Regime trabalho	Local de trabalho	Departamento / Centro	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida	Local de Inscrição
0	0	0	0	1	40h	Alegre	Química e Física / CCENS	Física (1.05.00.00-6) / Física Geral (1.05.01.00-2)	Graduação: em Física (bacharelado ou licenciatura) ou Engenharias. Pós-graduação: Doutorado em Física; Ensino de Física; Ciências Naturais; Engenharia; Educação; Educação em Ciências; Educação para a Ciência; Ensino de Ciências; Ensino de Ciências e Matemática; Ensino de Ciências e Educação Matemática; Ensino; Filosofia e História da Ciência; Educação Científica e Tecnológica; Áreas afins.	Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre/ES, CEP 29500-000, telefone (28) 3552-8912, sítio eletrônico https://sud.ccens.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail: sud.ccens@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.002479/2026-87.
1	0	0	0	0	40h	Vitória	Educação, Política e Sociedade / CE	Área: Educação (CNPq 7.08.00.00-6), Subárea: Educação Pré-Escolar (CNPq 7.08.07.06-0).	Licenciatura Plena em Pedagogia e Mestrado em Educação.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefone (27) 4009-2534, sítio eletrônico https://ce.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.eps@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.002482/2026-09.
1	0	0	0	0	40h	Vitória	Teorias de Ensino e Práticas Educacionais / CE	Área: Educação (Cód. CNPq: 7.08.00.00-6) / Subárea Ensino-Aprendizagem (Cód. CNPq: 7.08.04.00-1) - Conteúdo e Metodologia da Matemática para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.	Licenciatura Plena em Matemática e Mestrado em Educação ou Mestrado em Educação Matemática ou Mestrado em Ensino de Matemática ou Mestrado em Educação em Ciências e Matemática.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefone (27) 4009-2536, sítio eletrônico https://ce.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.tepe@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.007947/2026-18.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

1	0	0	0	0	40h	Vitória	Teorias de Ensino e Práticas Educacionais / CE	Área: Educação (CNPq: 7.08.00.00-6), subárea Tópicos Específicos em Educação (CNPq: 7.08.07.00-0); Educação Especial (CNPq: 7.08.07.05-1) - Educação Especial.	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial com: Mestrado em Educação e pós-graduação lato sensu em educação especial ou Mestrado em Educação Especial.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefone (27) 4009-2536, sítio eletrônico https://ce.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.tepe@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.007998/2026-31.
1	0	0	0	0	40h	Vitória	Teorias de Ensino e Práticas Educacionais / CE	Área: Educação (7.08.00.00-6), subárea Ensino-Aprendizagem (CNPq: 70804001) - Didática para o ensino de Física.	Licenciatura em Física; Mestrado em Educação ou Mestrado em Educação em Ciências e Matemática ou Mestrado em Ensino de Física.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefone (27) 4009-2536, sítio eletrônico https://ce.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.tepe@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.008012/2026-41.
1	0	0	0	0	40h	Vitória	Teorias de Ensino e Práticas Educacionais / CE	Educação (Cód. CNPq: 7.08.00.00-6) / Subárea Ensino-Aprendizagem (Cód. CNPq: 7.08.04.00-1) - Práticas Pedagógicas na Educação Básica.	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado em Educação.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefone (27) 4009-2536, sítio eletrônico https://ce.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.tepe@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.008207/2026-91.
1	0	0	0	0	40h	Vitória	Colégio de Aplicação Criarte / CE	Pedagogia (Atuação na Educação Infantil).	Licenciatura Pedagogia e Especialização em Educação.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefone (27) 4009-2350, sítio eletrônico https://criarte.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail secretaria.criarte.ce@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.009134/2026-54.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

1	0	0	0	0	40h	Vitória	Ginástica / CEFD	4.09.00.00-2 (Educação Física) / Dimensões pedagógicas e socioculturais da Educação Física.	Graduação: Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. Pós-Graduação: Mestrado em Educação Física ou Mestrado em Educação ou Mestrado em Ciências do Movimento Humano ou Mestrado em Estudos do Lazer.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefone (27) 4009-2624, sítio eletrônico https://cefd.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.ginastica@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.069769/2025-20.
1	1	0	0	0	40h	Vitória	Desportos / CEFD	Área: Educação Física; Subárea: Ensino dos Esportes e do Treinamento Esportivo.	Graduação: Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física. Pós-Graduação: Mestrado em Educação Física ou Educação ou Saúde Coletiva ou Ciências Fisiológicas ou Bioquímica ou Nutrição ou Ciências.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefone (27) 4009-2624, sítio eletrônico https://cefd.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.desportos@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.006304/2026-49.
0	0	0	0	1	40h	Vitória	Ciências Fisiológicas / CCS	Fisiologia.	Graduação: em Medicina, Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Biologia, Educação Física ou Biomedicina. Doutorado: em Ciências Fisiológicas, Ciências da Saúde, Bioquímica, Farmacologia, Biotecnologia ou Farmácia.	Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP 29043-900, telefone (27) 3335-7342, sítio eletrônico: https://ccs.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.cienciasfisiologicas@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.001748/2026-98.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

1	1	0	0	0	20h	Vitória	Clínica Médica / CCS	Clínica Médica.	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Especialização em Clínica Médica (curso credenciado e reconhecido pelo MEC).	Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP 29040-090, telefone (27) 3335-7217, sítio eletrônico https://ccs.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.clinicamedica@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.005885/2026-00.
0	1	0	0	0	40h	Vitória	Morfologia / CCS	Ciências da Saúde (4.00.00.00-1) e Ciências Biológicas (2.00.00.00-6) do CNPq.	Mestrado nas áreas de conhecimento: Ciências da Saúde (4.00.00.00-1) e Ciências Biológicas (2.00.00.00-6) do CNPq.	Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP 29040-090, telefone: (27) 3335-7358, sítio eletrônico https://morfologia.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail editais.morfologia@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.006839/2026-10.
0	0	0	0	1	20h	Vitória	Terapia Ocupacional / CCS	Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CNPq 4.08.00.00-8).	Graduação em Terapia Ocupacional. Especialização na área da saúde ou das ciências humanas ou das ciências sociais aplicadas.	Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP 29040-090, telefone (27) 3335-7258, sítio eletrônico https://terapiaocupacional.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.terapiaocupacional@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.007325/2026-81.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

0	1	0	0	0	40h	Vitória	Ciências Farmacêuticas / CCS	Ciências da Saúde (40000001); Farmácia (40300005); Avaliação e análises toxicológicas (40303004); Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial (40306003).	Graduação em Farmácia e Pós-graduação: Mestrado em Ciências Farmacêuticas ou mestrado nas grandes áreas de conhecimento (CNPq) Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra, ou Mestrado em Biotecnologia.	Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP 29040-090, telefone (27) 3335-7360, sítio eletrônico https://ccs.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.cienciasfarmaceuticas@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.008555/2026-68.
0	0	1	0	0	40h	Vitória	Fonoaudiologia / CCS	Grande área: Fonoaudiologia (4.07.00.00-3). Subárea: Audiologia.	Graduação em Fonoaudiologia; Pós-graduação Lato Sensu: Audiologia.	Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP 29040-090, telefone (27) 99298-6884, sítio eletrônico https://ccs.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.fonoaudiologia@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.008532/2026-53.
1	1	0	0	0	40h	Vitória	Fonoaudiologia / CCS	Grande área: Ciências da Saúde (CNPq 4.00.00.00-1). Subárea: Fonoaudiologia (4.07.00.00-3).	Graduação em Fonoaudiologia; Pós-graduação: Especialização Lato Sensu (Especialização nas áreas de Motricidade Orofacial, Voz, Linguagem, Fonoaudiologia Hospitalar, Saúde Coletiva, Disfagia, Fonoaudiologia Educacional, Gerontologia, Fonoaudiologia Neurofuncional, Fonoaudiologia do Trabalho, Neuropsicologia, Fluência, Perícia Fonoaudiológica ou residência em áreas da Saúde).	Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória/ES, CEP 29040-090, telefone (27) 99298-6884, sítio eletrônico https://ccs.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.fonoaudiologia@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.008549/2026-19.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

0	1	0	0	0	40h	Vitória	Engenharia Elétrica / CT	CNPQ 3.04.04.00-2 Engenharia Elétrica / Sistemas Elétricos de Potência.	Mestrado na área de conhecimento: CNPQ 3.04.04.00-2 Engenharia Elétrica / Sistemas Elétricos de Potência.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefone (27) 4009-2644, sítio eletrônico https://eletrica.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.engenhariaeletrica@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.009303/2026-56.
1	0	0	0	1	40h	Vitória	Matemática / CCE	Matemática.	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado), ou Matemática Aplicada, ou Estatística, ou Física (Licenciatura ou Bacharelado), ou Ciência da Computação ou Engenharia; e Mestrado em Matemática, ou Matemática Aplicada, ou Educação Matemática, ou Estatística, ou Química, ou Física, ou Ciência da Computação ou Engenharia.	Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, telefones (27) 4009-2478 e 4009-2482, sítio eletrônico http://www.matematica.ufes.br . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.matematica.ufes@gmail.com . Processo de seleção de docente nº 23068.009503/2026-17.
0	0	0	0	1	40h	São Mateus	Educação e Ciências Humanas / CEUNES	Área de conhecimento: Educação; Subárea: Educação Especial/Libras; Tópicos Específicos de Educação; Disciplinas: Introdução à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Diversidade e Inclusão na Educação do Campo; Educação e Inclusão; Ensino e Aprendizagem da Leitura e Escrita.	Graduação em Letras Libras (Licenciatura ou Bacharelado); ou Graduação na área da Educação (Licenciaturas) acrescido de curso de Libras em instituição reconhecida pelo MEC. PÓS-GRADUAÇÃO: Mestrado em uma das áreas: Educação (7.08.00.00-6) ou Educação Especial (7.08.07.05-1) ou Educação Física (4.09.00.00-2) ou Ensino (9.02.00.00-0) ou Linguística, Letras e Artes (8.00.00.00-2) ou Linguística (8.01.00.00-7) ou Linguística Aplicada (8.01.06.00-5) ou Letras (8.02.00.00-1) ou Multidisciplinar (9.99.00.00-9).	Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus/ES, CEP 29932-540, telefone (27) 3312-1569, sítio eletrônico https://educacao.saomateus.ufes.br . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.educacaoocienciashumanas.saomateus@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.003122/2026-16.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

1	1	0	0	0	40h	São Mateus	Ciências Agrárias e Biológicas / CEUNES	Ciências Agrárias - 5.00.00.00-4 / subárea: Agronomia - 5.01.00.00-9.	Graduação em Agronomia e Mestrado em Ciências Agrárias ou áreas correlatas.	Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus/ES, CEP 29932-540, telefone (27) 3312-1526, sítio eletrônico https://cienciasagrarias.saomateus.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.cienciasagrarias@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.006631/2026-09.
1	0	0	0	0	40h	São Mateus	Ciências Naturais / CEUNES	Química.	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado), ou Química Industrial, ou Farmácia, ou Engenharia Química, ou Bioquímica, e Mestrado em Ciências, ou Química, ou Química Orgânica, ou Ensino.	Rodovia BR 101 Norte, Km. 60, Bairro Litorâneo, CEP 29932-900, São Mateus/ES, telefone (27) 3312-1658, sítio eletrônico https://cienciasnaturais.saomateus.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.cienciasnaturais.saomateus@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.006792/2026-94.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

1	0	0	0	0	40h	São Mateus	Matemática Aplicada / CEUNES	Cálculo / Álgebra Linear.	Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Matemática ou Matemática Industrial e Especialização em: Matemática ou Matemática Aplicada ou Ensino de Matemática ou Ensino, Educação Básica e Formação de Professores ou Física ou Ensino de Física ou Educação ou Estatística ou Matemática Financeira ou Ciência da Computação ou Informática ou Modelagem Computacional ou Modelagem Matemática e Computacional ou Engenharia Civil ou Engenharia da Computação.	Rodovia Governador Mário Covas, Km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus/ES, CEP 29932-540, telefone (27) 3312-1615, sítio eletrônico http://ceunes.ufes.br . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.matematicaaplicada.sao mateus@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.066991/2025-71.
0	0	0	0	1	20h	Alegre	Medicina Veterinária / CCAE	VET10157 / VET13661 / VET14513 - Didática, VET10020 / VET14512 - Política Educacional e Organização da Educação Básica e VET14509 - Tópicos Especiais em Educação na Contemporaneidade.	Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-Graduação: Mestrado em Educação ou Ensino, Educação Básica e Formação de Professores.	Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre/ES, CEP 29500-000, telefone (28) 99901-3882, sítio eletrônico https://medicinaveterinaria.alegre.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.medicinaveterinaria.alegre@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.004326/2026-74.
0	0	0	0	1	20h	Alegre	Ciências Florestais e da Madeira / CCAE	Ecologia Florestal / Conservação de Áreas Silvestres (Área/Subárea).	Graduação em Engenharia Florestal, com Mestrado em Ciências Florestais ou em áreas correlatas.	Av. Governador Carlos Lindenberg, 316, Centro, Jerônimo Monteiro/ ES, CEP 29550-000, telefone (28) 3558-2529, sítio eletrônico https://florestaemadeira.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.dcfm.alegre@ufes.br . Processo de seleção de docente nº 23068.064404/2025-17.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

0	0	0	1	0	40h	Alegre	Agronomia / CCAE	ÁREA: Ciências Agrárias (código da grande área CNPq: 5.00.00.00-4), Agronomia (código da área CNPq: 5.01.00.00-9), subárea: Fitossanidade (código da subárea CNPq: 5.01.02.00-1); subárea: Ciência do Solo (código da subárea CNPq: 5.01.01.00-5).	Graduação: Agronomia ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal ou Licenciatura em Ciências Agrárias ou Licenciatura em Ciências Agrícolas. Pós-graduação: Mestrado em Microbiologia ou Microbiologia Agrícola ou Microbiologia Aplicada ou Microbiologia Agropecuária ou Microbiologia Agrícola e do Ambiente ou Mestrado em Agronomia ou Produção Vegetal ou Fitotecnia ou Fitossanidade ou Proteção de Plantas ou Mestrado em Ciência do Solo ou em Solos e Nutrição de Plantas.	Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre/ES, CEP 29500-000, telefone (28) 99937-2409, sítio eletrônico https://agronomia.alegre.ufes.br/ . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.agronomia.alegre@gmail.com. Processo de seleção de docente nº 23068.008922/2026-23.
0	1	0	0	0	40h	Alegre	Engenharia de Alimentos / CCAE	Área / Subárea: Ciência e Tecnologia de Alimentos (cód. CNPq 5.07.00.00-6) / DEA 14018 - Tecnologia de Frutas e Hortaliças; EAL05258 - Biotecnologia de Alimentos e Bebidas; DEA13975 - Introdução à Engenharia de Alimentos; DEA14021 - Tratamento de Resíduos na Indústria de Alimentos; EAL05294 - Tecnologia de Alimentos; EAL08848 - Tecnologia de Alimentos.	Graduação em Engenharia de Alimentos, Nutrição, Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência de Alimentos e Pós-Graduação: Mestrado em Ciência de Alimentos ou Mestrado em Tecnologia de Alimentos ou Mestrado em Engenharia de Alimentos ou Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre/ES, CEP 29500-000, telefone (28) 99922-7484, sítio eletrônico https://engenhariadealimentos.alegre.ufes.br . As inscrições e comunicações com os candidatos serão realizadas pelo e-mail departamento.engenhariadealimentos.alegre@ufes.br. Processo de seleção de docente nº 23068.008578/2026-72.

* AC = Ampla Concorrência; PPP = Pessoas Pretas e Pardas; PI = Pessoas Indígenas; PQ = Pessoas Quilombolas e PCD = Pessoas com Deficiência.

2.2.1. Em atendimento à Resolução nº 66/2023 – CEPE/Ufes, todo(a) cidadão(ã) poderá se inscrever para todas as vagas do processo seletivo, independentemente de oferta de vaga para as modalidades de reserva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.2.2 As vagas das modalidades de reserva pessoas pretas ou pardas, pessoas indígenas, pessoas quilombolas e pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de inscritos, por reprovação no processo seletivo, ou por outro motivo, serão preenchidas por candidatos aprovados das outras modalidades de reserva e, na ausência destes, por candidatos aprovados na modalidade de ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

2.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1. As pessoas com deficiência que quiserem fazer uso das prerrogativas legais que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, é assegurado o direito de concorrer em processo seletivo público que atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital, para ingresso em cargo ou emprego público da administração pública federal direta e indireta.

2.3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023.

2.3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para os demais candidatos. As solicitações previstas no art. 4º, do referido decreto, deverão ser requeridas, por meio de formulário específico, no ato da inscrição, durante o período das inscrições.

2.3.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no processo seletivo.

2.3.5. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

2.3.6. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PCD) 20% (vinte por cento) das vagas existentes somadas às vagas surgidas durante o prazo de validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.3.7. Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.8. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nessa condição deverá declarar possuir deficiência, em formulário eletrônico, no ato da inscrição.

2.3.8.1. O candidato com deficiência deverá enviar, no momento da inscrição, laudo digitalizado emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em formato PDF, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), bem como a provável causa da deficiência, tendo em vista a exigência de comprovação da condição de deficiência disposta no Decreto nº 9.508/2018, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo (legalmente habilitada especialista na área da deficiência).

2.3.8.1.1. O laudo da deficiência, inserido pelo candidato no ato da inscrição, contará com análise e validação.

2.3.8.1.2. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

2.3.8.1.3. Sem prejuízo do disposto no item 23.8.1, o candidato poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

2.3.9. Os candidatos inscritos em vagas reservadas às pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados pela Ufes, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para realizarem avaliação por perícia médica para fins de constatação da deficiência alegada, conforme Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.3.9.1. Os candidatos citados no item 2.3.9 deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações; bem como a provável causa da deficiência, exames e demais documentações caracterizadoras da deficiência, quais sejam:

- a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
- b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
- c. Deficiência física: exames de imagem (radiografia, ultrassonografia, tomografia, ressonância) ou outros que comprovem a deficiência;
- d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- e. Deficiência intelectual ou mental/psicossocial: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência, além de laudo médico emitido por profissional com RQE de psiquiatria ou neurologia clínica.

2.3.9.3. Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, bem como não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, não comparecer à perícia.

2.3.9.4. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá sua inscrição cancelada no processo seletivo.

2.3.9.5. A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretará o cancelamento da inscrição do candidato no processo seletivo, não havendo possibilidade de segunda chamada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.3.9.6. Após a contratação, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por equipe multiprofissional designada pela Ufes, conforme determina o Decreto nº 9.508/2018, quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e compatibilidade existente entre o cargo, função e deficiência apresentada, que emitirá parecer observando o disposto no parágrafo único do art. 5º do referido decreto.

2.3.9.7. A equipe multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorre o candidato, de acordo com o Decreto nº 9.508/2018.

2.3.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência e tiver a inscrição homologada para essa condição, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica da modalidade de reserva de vagas - pessoa com deficiência e, caso obtenha classificação dentro do número de vagas ofertadas, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019.

2.3.10.1. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas para PCD.

2.3.10.2. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023, o candidato poderá figurar apenas nas listas da modalidade de ampla concorrência.

2.3.10.3. Nos casos em que o parecer da equipe médica concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato PCD poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

2.3.10.3.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.3.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato após a convocação para a contratação, contra indicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

2.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.4.1. As condições para concorrer neste processo seletivo às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas têm amparo na Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no DOU de 04 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, publicado no DOU de 27 de junho de 2025 e por Instruções Normativas complementares citadas no preâmbulo deste Edital.

2.4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá optar por concorrer às vagas nas modalidades em que atendam aos requisitos, em formulário próprio no ato da inscrição.

2.4.2.1. Conforme a Lei nº 15.142/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

I - Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III - Pessoa Quilombola: aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer informação falsa. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do concurso e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.4.4. Do total de vagas existentes no certame e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 30% (trinta por cento) ficarão reservadas às pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência, distribuídos com a seguinte composição:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas ou pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas;

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

2.4.4.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

2.4.4.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

2.4.4.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

2.4.4.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, às vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do item 2.4.4.

2.4.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 15.142/2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.4.6. A pessoa candidata preta ou parda, indígena, quilombola concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com deficiência, às vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do item 2.3 e seus subitens, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.4.7. As pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.4.8. A contratação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas a serem providas e o percentual de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

2.4.9. Em caso de desistência de pessoa candidata preta ou parda, indígena, quilombola aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata preta ou parda, indígena, quilombola posteriormente classificada.

2.4.10. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas candidatas preta ou parda, indígena, quilombola aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

2.4.11. A pessoa candidata autodeclarada preta ou parda, indígena, quilombola, se classificada na forma deste edital, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

2.4.12. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pretos ou pardos, indígenas, quilombolas dos que não declararam a condição no ato de inscrição.

2.4.13. DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA, QUILOMBOLA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.4.13.1. As pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a pretos ou pardos, indígenas, quilombolas e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados pela Ufes, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para realizarem o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, indígena, quilombola, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025.

2.4.13.1.1. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração serão realizados por comissão designada especificamente para esse fim, a qual emitirá parecer confirmando ou não a condição declarada pelo candidato.

2.4.13.2. A verificação da legitimidade da autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas) será realizada por meio de confirmação complementar à autodeclaração, exclusivamente com base em critérios fenotípicos dos candidatos, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

2.4.13.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado em data a ser divulgada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade - SAAD/Ufes, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.4.13.2.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.4.13.2.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos do *caput*, poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.4.13.2.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será feito antes da divulgação do resultado final, por meio de convocação, no qual constarão os nomes e Departamento ao qual concorre, a forma de apresentação dos candidatos (presencial ou telepresencial), a data e o local em que estes deverão se apresentar, entre outras orientações complementares.

2.4.13.2.5. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item 2.4.13, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra, indígena, quilombola.

2.4.13.2.6 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.4.13.2.6.1. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.

2.4.13.2. O procedimento de verificação complementar à autodeclaração para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

2.4.13.3. O procedimento de verificação complementar à autodeclaração para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

2.4.13.4. A não participação ou a não confirmação no procedimento de verificação complementar à autodeclaração ou na verificação documental complementar acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, permanecendo em outra(s) lista(s) de aprovados, conforme sua classificação.

2.4.13.5. Quanto ao não enquadramento da pessoa candidata na reserva de vaga, conforme o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, indígena, quilombola, caberá pedido de recurso, que será submetido à comissão recursal, mediante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

exposição fundamentada, contra o resultado da verificação da autodeclaração étnico-racial realizada pela comissão, tendo as pessoas candidatas o prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado preliminar para recorrer.

2.4.13.5.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.4.13.6. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a modalidade de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas da modalidade de reserva.

2.4.13.7. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda, indígena, quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3. DOS PROGRAMAS

3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

3.1.1. DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

3.1.1.1. **Área/Subárea ou Disciplinas:** Física (1.05.00.00-6) / Física Geral (1.05.01.00-2).

Programa: 1. As Leis de Newton e Suas Aplicações; 2. Conservação do Momento Linear e Angular; 3. As Leis de Kepler e Suas Aplicações; 4. Oscilador Harmônico; 5. Dinâmica de Fluidos; 6. Primeira Lei da Termodinâmica; 7. Entropia e a Segunda Lei da Termodinâmica; 8. A Lei de Gauss e Suas Aplicações; 9. Circuitos RC; 10. Interferência e Difração da Luz. **Processo de seleção de docente nº 23068.002479/2026-87.**

3.2. CENTRO DE EDUCAÇÃO

3.2.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, POLÍTICA E SOCIEDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

3.2.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Área: Educação (CNPq 7.08.00.00-6), Subárea: Educação Pré-Escolar (CNPq 7.08.07.06-0).

Programa: 1. Especificidade e interações entre fundamentos histórico-filosóficos da educação, política e o cotidiano de saberes e fazeres na educação; 2. Correntes do pensamento e tendências da prática pedagógica no Brasil, em sua relação com "paradigmas" filosóficos e a história recente do Brasil; 3. O processo de institucionalização das crianças no Brasil e a emergência dos direitos das crianças na contemporaneidade; 4. (in)visibilidade das culturas infantis no contexto formal, não-formal e informal de educação; 5. Educação Infantil no contexto das políticas públicas e suas diferentes infâncias. - A infância na Educação infantil e suas implicações no projeto político-pedagógico; 6. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento infantil no contexto da formação de professores da educação infantil no Brasil. **Processo de seleção de docente nº 23068.002482/2026-09.**

3.2.2. DEPARTAMENTO DE TEORIAS DE ENSINO E PRÁTICAS EDUCACIONAIS

3.2.2.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Área: Educação (Cód. CNPq: 7.08.00.00-6) / Subárea Ensino-Aprendizagem (Cód. CNPq: 7.08.04.00-1) - Conteúdo e Metodologia da Matemática para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Programa: 1. Resolução de Problemas; 2. A Prática Pedagógica em Matemática na Educação Básica; 3. História da Educação Matemática no Brasil; 4. Currículo e Matemática escolar; 5. Etnomatemática. **Processo de seleção de docente nº 23068.007947/2026-18.**

3.2.2.2. Área/Subárea ou Disciplinas: Área: Educação (CNPq: 7.08.00.00-6), subárea Tópicos Específicos em Educação (CNPq: 7.08.07.00-0); Educação Especial (CNPq: 7.08.07.05-1) - Educação Especial.

Programa: 1. Aspectos históricos, filosóficos e psicossociais da Educação Especial. 2. Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação e políticas públicas em Educação Especial. 3. Atendimento Educacional Especializado. 4. Processos de desenvolvimento e aprendizagem para estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista e, enriquecimento curricular para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação na educação básica. 5. Educação especial, educação inclusiva e implicações na formação de professores. **Processo de seleção de docente nº 23068.007998/2026-31.**

3.2.2.3. Área/Subárea ou Disciplinas: Área: Educação (7.08.00.00-6), subárea Ensino-Aprendizagem (CNPq: 70804001) - Didática para o ensino de Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Programa: 1. Alfabetização científica e a formação de professores de Física; 2. Estágio Supervisionado: a relação universidade-escola na formação de professores de Física; 3. Ensino-aprendizagem de Ciências/Física na Educação Básica. 4. Ensino de Ciências por Investigação: concepções e práticas; 5 Educação Ciência-Tecnologia e Sociedade e o ensino de Ciências/Física. **Processo de seleção de docente nº 23068.008012/2026-41.**

3.2.2.4. Área/Subárea ou Disciplinas: Educação (Cód. CNPq: 7.08.00.00-6) / Subárea Ensino-Aprendizagem (Cód. CNPq: 7.08.04.00-1) - Práticas Pedagógicas na Educação Básica.

Programa: 1. Diferentes concepções de educação e sua expressão nos processos de ensino e de aprendizagem. 2. A avaliação educacional na educação básica: concepções, processos, instrumentos e práticas. 3. Relação professor-aluno para o processo de aprendizagem e desenvolvimento. 4. Planos de trabalho para a prática pedagógica na educação infantil. 5. Planos de trabalho para a prática pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental. **Processo de seleção de docente nº 23068.008207/2026-91.**

3.2.3. COLÉGIO DE APLICAÇÃO CRIARTE

3.2.3.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Pedagogia (Atuação na Educação Infantil).

Programa: 1. EDUCAÇÃO E INFÂNCIA 1.1 Criança e infância: conceito de infância, família e suas historicidades. 1.1.1 Teorias que fundamentam a relação entre educação e socialização. 1.2 O direito à educação: a legislação educacional brasileira. 1.2.1 Os fundamentos da igualdade de oportunidades. 1.2.2 A democratização da educação. 2. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2.1 As políticas educacionais no Brasil e as organizações dos sistemas de ensino. 2.2 Os fundamentos políticos, pedagógicos, econômicos e sociais da educação infantil. 2.3 O atendimento educacional em creches e pré-escolas de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. 2.4 Legislação e orientações governamentais para a educação infantil. 2.5 Instrumentos da prática pedagógica: o brincar e as interações das crianças com os adultos e das crianças entre si. 3. CRIANÇA E CULTURA 3.1 A criança e a sociedade contemporânea. 3.2 O lugar social da criança na modernidade. 3.3 Diversidade cultural e práticas infantis. 3.3.1 Criança, natureza, mundo social e conhecimento. 3.3.2 A cultura da infância e a infância na cultura. 3.3.3 Função histórica e cultural das instituições educativas. 4. ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS EDUCATIVOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - O COTIDIANO ESCOLAR 4.1 Organização do cotidiano da Educação Infantil: tempo, espaço, atividades, o cuidar e o educar. 4.1.1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A multidimensionalidade da prática escolar. 4.1.2 A organização do trabalho pedagógico. 4.1.3 A sala de aula: sentido(s) e dinâmica. 4.1.4 A formação do grupo: o processo de socialização da criança e os princípios teóricos metodológicos das atividades de ensino e de aprendizagem. 4.2 O papel do educador. 4.2.1 O processo de planejamento e suas especificidades. 4.2.2 Elaboração, produção e utilização de materiais e o processo pedagógico a ser realizado. 4.2.3 O Projeto Político Pedagógico. 4.2.4 Processos de inserção das crianças nos espaços coletivos de educação (acolhimento). 4.2.5 As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem. 4.2.6 Estratégias metodológicas e indicadores para a ação pedagógica nos diferentes contextos educativos. 4.2.7 A especificidade do trabalho educativo com bebês. 5. AS DIFERENTES LINGUAGENS 5.1 A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a realidade linguística da criança e os processos de sistematização dos usos da escrita; trabalho com a leitura e a escrita na Educação Infantil. 5.2 A linguagem escrita enquanto objeto histórico-cultural de conhecimento: seus usos e funções, seus diferentes gêneros discursivos, suas estruturas linguísticas, suas diferenças. 5.3 A matemática como objeto histórico-cultural de conhecimento. 5.3.1 Processos de apropriação do conhecimento matemático pela criança. 5.3.2 O conhecimento matemático através das práticas culturais, das brincadeiras e de outras atividades em que as crianças estão engajadas. 5.4 A produção do conhecimento científico: aspectos epistemológicos, culturais e políticos. 5.4.1 papel das instituições de Educação Infantil na apropriação do conhecimento do mundo social e natural. 5.4.2 As ciências e seu ensino para a infância: Conceitos científicos e as abordagens de ensino. 5.4.3 Os materiais didáticos, os produtos culturais e seus usos no ensino de ciências para a Educação Infantil. 6. APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO 6.1 Desenvolvimento e aprendizagem: as dimensões física, cognitiva, afetiva e social; a construção das identidades; 6.2 A relação desenvolvimento e aprendizagem nas diferentes concepções teóricas e suas implicações educacionais. 6.3 A relação afeto e cognição no processo de conhecimento. 6.4 Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. 7. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 7.1. Contextos históricos e bases legais da educação especial e educação inclusiva e seus atravessamentos nos currículos e práticas educativas. 8. AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS 8.1 Avaliação na Educação Infantil: legislação, modalidades e instrumentos 8.2 O papel da avaliação no processo de aprendizagem. 8.3 Planejamento e avaliação: fundamentos, concepções e implicações na prática educacional, no âmbito da sala de aula, da escola e do sistema educacional.

Processo de seleção de docente nº 23068.009134/2026-54.

3.3. CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

3.3.1. DEPARTAMENTO DE GINÁSTICA

3.3.1.1. **Área/Subárea ou Disciplinas:** 4.09.00.00-2 (Educação Física) / Dimensões pedagógicas e socioculturais da Educação Física.

Programa: 1. Educação Física como componente curricular da educação básica. 2. Educação Física e docência em dança e ginásticas. 3. Educação Física e práticas inclusivas. 4. Educação Física e lazer. **Processo de seleção de docente nº 23068.069769/2025-20.**

3.3.2. DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

3.3.2.1. **Área/Subárea ou Disciplinas:** Área: Educação Física; Subárea: Ensino dos Esportes e do Treinamento Esportivo.

Programa: 1. Ensino dos esportes: inclusão e diversidade no contexto escolar; 2. Avaliação no ensino dos esportes coletivos; 3. Princípios e especificidades no treinamento de crianças e adolescentes; 4. Treinamento esportivo e competição escolar: dimensão pedagógica, ética esportiva e formação integral dos jovens; 5. Estágio em educação física e esporte: reflexões sobre a intervenção docente. **Processo de seleção de docente nº 23068.006304/2026-49.**

3.4. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

3.4.1. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

3.4.1.1. **Área/Subárea ou Disciplinas:** Fisiologia.

Programa: 1. Bioeletrogênese neural. 2. Fisiologia das sinapses nervosas. 3. Papel da medula espinal e tronco encefálico nos movimentos. 4. Sistema Nervoso Autônomo. 5. Bioeletrogênese cardíaca e bases fisiológicas do eletrocardiograma. 6. Regulação da pressão arterial. 5. Circulação pulmonar/ventilação vs. perfusão. 6. Regulação do pH / fisiopatologia das acidoses e alcaloses. 7. Mecanismos de ação hormonal / eixo hipotálamo-hipófise. 8. Fisiologia do controle glicêmico. 9. Fisiologia do sistema reprodutor feminino. 10. Secreções do sistema digestório. **Processo de seleção de docente nº 23068.001748/2026-98.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

3.4.2. DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

3.4.2.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Clínica Médica.

Programa: 1. Diagnóstico diferencial das icterícias. 2. Síndromes pleuropulmonares. 3. Anamnese e exame físico do sistema cardiovascular. 4. Anamnese e exame físico do sistema respiratório. 5. Anamnese e exame físico do sistema digestivo. 6. Anamnese e exame físico do sistema nervoso. 7. Anamnese e exame físico do sistema osteomuscular. 8. Diagnóstico diferencial de linfadenomegalias. **Processo de seleção de docente nº 23068.005885/2026-00.**

3.4.3. DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

3.4.3.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Ciências da Saúde (4.00.00.00-1) e Ciências Biológicas (2.00.00.00-6) do CNPq.

Programa: 1. Sinalização Celular. 2. Núcleo, Divisão e Regulação do Ciclo Celular. 3. Mecanismos de transporte celular e estrutura de membranas. 4. Gametogênese até a 3ª Semana do Desenvolvimento Embrionário. 5. Defeitos Congênitos e Alterações Cromossômicas. 6. Desenvolvimento do Sistema Digestório. 7. Desenvolvimento dos Arcos Faríngeos. 8. Mucosa Oral. 9. Tecidos Epitelial, Conjuntivo e Tegumento (pele e anexos). 10. Tecido Muscular. **Processo de seleção de docente nº 23068.006839/2026-10.**

3.4.4. DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

3.4.4.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CNPq 4.08.00.00-8).

Programa: 1. Atenção à crise em saúde mental. 2. Patologização e medicalização na infância e adolescência. 3. Trabalho em Redes na Atenção e Cuidado à pessoa em sofrimento psíquico. 4. Projeto de vida na promoção de saúde mental de adolescentes e jovens. 5. Uso abusivo de álcool e drogas e redução de danos. 6. Terapia ocupacional e produção de cuidado em saúde mental. **Processo de seleção de docente nº 23068.007325/2026-81.**

3.4.5. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

3.4.5.1. **Área/Subárea ou Disciplinas:** Ciências da Saúde (40000001); Farmácia (40300005); Avaliação e análises toxicológicas (40303004); Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial (40306003).

Programa: 1. Imunidade Inata. 2. Anticorpos e Antígenos. 3. Imunidade Tumoral. 4. Imunologia do Transplante. 5. Tolerância Imunológica e Autoimunidade. 6. Perfil lipídico e Fatores de risco cardiovascular. 7. Diagnóstico laboratorial do Diabetes Mellitus (DM) outros estados de hiperglicemia. 8. Avaliação laboratorial da função renal. 9. Toxicologia Ocupacional - Agentes Metemoglobinizantes. 10. Toxicologia de Praguicidas. **Processo de seleção de docente nº 23068.008555/2026-68.**

3.4.6. **DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA**

3.4.6.1. **Área/Subárea ou Disciplinas:** Grande área: Fonoaudiologia (4.07.00.00-3). Subárea: Audiologia.

Programa: 1. Anatomofisiopatologia da audição aplicada ao Diagnóstico audiológico dos principais distúrbios da audição. 2. Avaliação audiológica na população pediátrica e a importância do cross-check no diagnóstico e intervenção auditiva. 3. Avaliação e intervenção do Processamento Auditivo Central nas diferentes faixas etárias. 4. Avaliação auditiva básica em adultos e idosos e sua interface com a (Re)habilitação auditiva. 5. Interface entre Audiologia e Saúde do Trabalhador. 6. Avaliação e Reabilitação Vestibular no adulto. 7. Métodos objetivos e comportamentais de avaliação auditiva: princípios, aplicação clínica e interpretação dos resultados. 8. Triagem Auditiva Neonatal e identificação precoce da deficiência auditiva: protocolos, indicadores de risco e encaminhamentos. 9. Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR): notificação e condutas fonoaudiológicas no contexto ocupacional. 10. Audiologia e Rede da Pessoa Com Deficiência (RCPD). **Processo de seleção de docente nº 23068.008532/2026-53.**

3.4.6.2. **Área/Subárea ou Disciplinas:** Grande área: Ciências da Saúde (CNPq 4.00.00.00-1). Subárea: Fonoaudiologia (4.07.00.00-3).

Programa: 1. Atuação fonoaudiológica nos transtornos da linguagem no adulto. 2. Avaliação e diagnóstico nos transtornos da linguagem oral e escrita. 3. Anatomofisiologia de cabeça e pescoço. 4. Avaliação e diagnóstico nas alterações das funções estomatognáticas. 5. Classificação Internacional de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Funcionalidade (CIF) e atuação fonoaudiológica. 6. Saúde do trabalhador e atuação fonoaudiológica. 7. Atuação fonoaudiológica nos transtornos vocais. 8. Linguística aplicada à Fonoaudiologia. **Processo de seleção de docente nº 23068.008549/2026-19.**

3.5. CENTRO TECNOLÓGICO

3.5.1. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

3.5.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: CNPQ 3.04.04.00-2 Engenharia Elétrica / Sistemas Elétricos de Potência.

Programa: 1. Circuitos Elétricos: Leis de Kirchhoff e solução de circuitos elétricos em CC e CA; Equivalentes de Thévenin e Norton; Potências em circuitos CA; Medição de potências em circuitos série e paralelo CA com voltímetro e amperímetro. 2. Instalações Elétricas: Simbologia em Instalações Elétricas; Dispositivos de proteção; Dimensionamento de condutores. 3. Gestão e Eficiência Energética: Tarificação de energia elétrica e otimização de contratos de fornecimento; Gestão energética; Auditoria energética; Operação otimizada de transformadores de potência; Operação otimizada de motores elétricos e suas cargas. . **Processo de seleção de docente nº 23068.009303/2026-56.**

3.6. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

3.6.1. DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

3.6.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Matemática.

Programa: 1. Teorema do Valor Médio e Aplicações. 2. Somas de Riemann e a definição de Integral Definida. 3. O Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações. 4. Teorema do Núcleo e da Imagem. 5. Mudança de Base. **Processo de seleção de docente nº 23068.009503/2026-17.**

3.7. CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

3.7.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

3.7.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Área de conhecimento: Educação; Subárea: Educação Especial/Libras; Tópicos Específicos de Educação; Disciplinas: Introdução à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Diversidade e Inclusão na Educação do Campo; Educação e Inclusão; Ensino e Aprendizagem da Leitura e Escrita.

Programa: 1. Políticas Linguísticas para pessoas Surdas. 2. Ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para surdos. 3. Trajetória histórica da Língua Brasileira de Sinais - Libras e a Educação de Surdos. 4. A Inclusão Escolar, Educação Especial e Diversidade na Educação do Campo. 5. A sala de recursos no contexto da Educação Especial: implicações pedagógicas, institucionais e formativas para a escolarização de estudantes. 6. Educação Especial na Educação do Campo: tensões, ausências e desafios na agenda das políticas educacionais brasileiras. 7. Educação do Campo e Formação de Educadores do Campo. 8. Educação do Campo e Pedagogia da Alternância. 9. Alfabetização como acontecimento pedagógico: a aula, a linguagem e a construção de sentidos no cotidiano escolar. 10. O trabalho com o texto na sala de aula. **Processo de seleção de docente nº 23068.003122/2026-16.**

3.7.2. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS

3.7.2.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Ciências Agrárias - 5.00.00.00-4 / subárea: Agronomia - 5.01.00.00-9.

Programa: 1. Epidemiologia de doenças de planta. 2. Nematoides Fitoparasitas. 3. Manejo cultural de doenças de plantas. 4. Controle biológico de doenças de plantas. 5. Sintomatologia de doenças de plantas. 6. Intemperismo e Pedogênese. 7. Atributos físicos do solo. 8. Compactação do solo. 9. Erosão hídrica. 10. Práticas conservacionistas. **Processo de seleção de docente nº 23068.006631/2026-09.**

3.7.3. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

3.7.3.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Química.

Programa: 1. Acidez e basicidade de compostos orgânicos. 2. Estereoquímica. 3. Reações de substituição nucleofílica alifática. 4. Reações de adição eletrofílica em carbono insaturado. 5. Aldeídos e cetonas: reações. 6. Ácidos carboxílicos e seus derivados: reações. 7. Estequiometria. 8. Conceitos de ligação química. 9. Equilíbrio químico. 10. Cinética química. **Processo de seleção de docente nº 23068.006792/2026-94.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

3.7.4. DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA

3.7.4.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Cálculo / Álgebra Linear.

Programa: 1. Cálculo Diferencial e Integral de Funções de Uma Variável Real: limites, derivados e integrais. 2. Álgebra Linear: espaços vetoriais, transformações lineares e espaços com produto interno. **Processo de seleção de docente nº 23068.066991/2025-71.**

3.8. CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

3.8.1. DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.8.1.1. Área/Subárea ou Disciplinas: VET10157 / VET13661 / VET14513 - Didática, VET10020 / VET14512 - Política Educacional e Organização da Educação Básica e VET14509 - Tópicos Especiais em Educação na Contemporaneidade.

Programa: 1. Didática: conceitos e retrospectiva histórica. 2. A Didática e as tendências pedagógicas. 3. Princípios e critérios para o planejamento de ensino. 4. A política educacional no contexto das relações educação, Estado e sociedade. 5. Avaliação da Educação Básica. 6. Educação como Direito. 7. Educação e neoliberalismo. 8. Financiamento da Educação. **Processo de seleção de docente nº 23068.004326/2026-74.**

3.8.2. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA

3.8.2.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Ecologia Florestal / Conservação de Áreas Silvestres (Área/Subárea).

Programa: 1. Ecologia das Interações. 2. Economia e Administração Florestal. 3. Fitofisionomias das formações florestais brasileiras. 4. Fragmentação florestal e efeito de borda. 5. Gestão Ambiental. 6. Planejamento e Gestão de Unidades de Conservação. 7. Política e Legislação Florestal. 8. Serviços ecossistêmicos. 9. Técnicas de amostragem fitossociológica em vegetação nativa. **Processo de seleção de docente nº 23068.064404/2025-17.**

3.8.3. DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

3.8.3.1. Área/Subárea ou Disciplinas: ÁREA: Ciências Agrárias (código da grande área CNPq: 5.00.00.00-4), Agronomia (código da área CNPq: 5.01.00.00-9), subárea: Fitossanidade (código da subárea CNPq: 5.01.02.00-1); subárea: Ciência do Solo (código da subárea CNPq: 5.01.01.00-5).

Programa: 1. Acidez do solo: corretivos e condicionadores de solo. 2. Matéria orgânica e sua relação com a fertilidade do solo. 3. Fósforo no solo: principais compartimentos e ciclo biogeoquímico. 4. Potássio no solo: principais compartimentos e ciclo biogeoquímico. 5. Nitrogênio no solo: principais compartimentos e ciclo biogeoquímico. 6. A célula eucariótica e procariótica. 7. Nutrição e cultivo microbiano. 8. Ecologia microbiana. 9. Agentes físicos e químicos no controle microbiano. 10. Normas de segurança no laboratório de microbiologia. **Processo de seleção de docente nº 23068.008922/2026-23.**

3.8.4. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

3.8.4.1. Área/Subárea ou Disciplinas: Área / Subárea: Ciência e Tecnologia de Alimentos (cód. CNPq 5.07.00.00-6) / DEA 14018 - Tecnologia de Frutas e Hortaliças; EAL05258 - Biotecnologia de Alimentos e Bebidas; DEA13975 - Introdução à Engenharia de Alimentos; DEA14021 - Tratamento de Resíduos na Indústria de Alimentos; EAL05294 - Tecnologia de Alimentos; EAL08848 - Tecnologia de Alimentos.

Programa: 1. Processos de tratamento de efluentes líquidos e resíduos sólidos na indústria alimentícia. 2. Técnicas de conservação de frutas e hortaliças por meio da aplicação de calor e frio, bem como tecnologias empregadas na produção de alimentos de origem vegetal. 3. Tecnologia de fabricação de produtos cárneos salgados, curados, defumados e emulsionados. 4. Biotecnologia de alimentos e bebidas: bioquímica de processos fermentativos e produção de bebidas e alimentos fermentados. **Processo de seleção de docente nº 23068.008578/2026-72.**

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Poderá haver contratação de professor substituto no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo, mediante contrato de trabalho de caráter temporário, exclusivamente para ministrar aulas em curso de graduação, à vista do plano de trabalho do departamento solicitante da contratação.

5. DO REGIME DE TRABALHO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

5.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2.2 deste edital.

5.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 da classe A do cargo de professor do magistério superior da carreira do magistério federal conforme tabela a seguir:

Titulação exigida	Remuneração (20h)	Remuneração (40h)
Especialização	R\$ 3.399,47	R\$ 4.975,59
Mestrado	R\$ 3.863,04	R\$ 5.949,07
Doutorado	R\$ 4.867,43	R\$ 8.058,29

6.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o professor substituto terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998).

6.3. A remuneração da pessoa a ser contratada será de acordo com a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme item 2, independentemente de o candidato possuir titulação superior à exigida no Edital. Não sendo possíveis quaisquer alterações de titulação para majorar a remuneração durante a vigência do contrato.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será de: **0h do dia 23/03/2026 até às 23h59min do dia 27/03/2026 (Horário de Brasília).**

7.2. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo oficial da Ufes, à disposição no sítio www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do contido nos editais e na Resolução nº 41/2011-CEPE/Ufes (disponibilizada no sítio www.daocs.ufes.br);

b) Cópia de documento oficial de identidade;

c) *Curriculum vitae* devidamente comprovado;

7.3. A pessoa candidata deverá receber do departamento o conteúdo programático e o calendário das provas de seleção (cronograma com a confirmação da data, local, horários dos momentos avaliativos do processo seletivo, tempo de duração da prova de aptidão didática e demais informações pertinentes ao processo seletivo).

7.4. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.

7.5. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos, ou não, pela Comissão de Inscrição/Seleção do Departamento responsável por cada processo seletivo, que divulgará no endereço eletrônico do Centro, bem como no quadro de avisos dos referidos Centros.

7.6. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, a pessoa candidata poderá recorrer da decisão junto ao departamento, enviando por e-mail a justificativa fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do indeferimento realizado pela Comissão de Inscrição/Seleção.

7.7. A não apresentação da titulação exigida no edital no ato da inscrição não configura motivo para indeferimento da inscrição. A apresentação da titulação exigida no edital é obrigatória no ato de entrega da documentação para assinatura do contrato junto ao setor responsável na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

7.7. Será considerada válida somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido neste edital.

8. DAS PROVAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

8.1. Data provável para realização das provas: **a partir de 06/04/2026.**

8.1.1. O cronograma com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos é de responsabilidade do departamento promotor do processo seletivo.

8.2. Constituirão provas do processo seletivo:

a) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório);

b) Análise do *curriculum vitae* (obrigatória, de caráter classificatório).

8.2.1. Para o Departamento de Educação e Ciências Humanas/CEUNES, área de conhecimento: Educação; Subárea: Educação Especial/Libras; Tópicos Específicos de Educação; Disciplinas: Introdução à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Diversidade e Inclusão na Educação do Campo; Educação e Inclusão; Ensino e Aprendizagem da Leitura e Escrita, constituirão provas do processo seletivo:

a) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório), com o uso da Língua Brasileira de Sinais. A prova de aptidão didática será constituída por uma aula em nível de graduação, a qual deverá ser ministrada pelo candidato parcialmente ou integralmente em Libras;

b) Análise do *curriculum vitae* (obrigatória, de caráter classificatório).

8.3. A prova de aptidão didática consistirá em uma aula ministrada sobre um dos temas incluídos no programa do processo seletivo, em data definida no cronograma, sendo vedada a presença dos demais candidatos, mediante sorteio dos nomes dos candidatos.

8.3.1. O não comparecimento da pessoa candidata ao sorteio de temas para a prova de aptidão didática resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.3.2. A nota da prova de aptidão didática será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo III da Resolução nº 41/2011-CEPE, sendo considerado eliminado a pessoa que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nessa prova.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

8.3.3. A prova de aptidão didática será obrigatoriamente gravada em áudio e vídeo para fins de avaliação inicial ou para posterior análise pelos membros da comissão, em caso de recurso.

8.4. A análise do *curriculum vitae* será conduzida de acordo com os itens e as respectivas pontuações estabelecidas na tabela para este fim, constantes do Anexo IV da Resolução nº 41/2011-CEPE.

8.5. Em caso de empate entre pessoas candidatas, a decisão será tomada de acordo com a seguinte precedência:

- a) Maior nota na prova de aptidão didática;
- b) Maior tempo de obtenção de diploma de graduação em curso superior.

8.6. Ao final do processo seletivo simplificado, a comissão de seleção deverá elaborar um parecer conclusivo em que conste a ordem de classificação dos candidatos.

8.7. O resultado do processo seletivo será tornado público por ordem de classificação para cada modalidade de vaga (ampla concorrência, pessoas pretas ou pardas, pessoas indígenas, pessoas quilombolas e pessoas com deficiência, em cada área de conhecimento, observado o quantitativo máximo de candidatos(as) homologados(as) em relação ao número de vagas ofertadas, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 9.739, de 2019.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso da decisão da comissão de seleção ao departamento promotor do processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

9.1.1. Caso o departamento indefira o recurso, caberá impugnação do indeferimento junto ao conselho departamental do centro ao qual está vinculado o departamento promotor do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado do recurso interposto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

9.2. O presente processo seletivo se encerrará somente com a devida publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 41/2011-CEPE/Ufes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, para cada modalidade de vaga (ampla concorrência, pessoas pretas ou pardas, pessoas indígenas, pessoas quilombolas e pessoas com deficiência, em cada área de conhecimento.

10.2. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, serão automaticamente reprovadas no processo seletivo.

10.3. Nenhuma das pessoas candidatas empatadas na última classificação de aprovados será considerada reprovada nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

10.4. Após a homologação e publicação no DOU do resultado final da seleção pela Progep, o Departamento ofertante da vaga deve seguir os procedimentos orientados pela Progep para solicitar, em momento oportuno, a contratação, em ordem de classificação, de acordo com a modalidade da vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. O processo seletivo está regido pelas Resoluções nº 41/2011-CEPE/Ufes e nº 66/2023-CEPE/Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

11.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União, o candidato que, antes da sua contratação, demonstrar interesse em abdicar do direito de classificação para constar da última colocação, deverá manifestar expresso interesse e procurar a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/Progep para preencher formulário próprio.

11.4. O contrato será por um período letivo (em alguns casos poderá haver contratação por menor período), podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 2 (dois) anos de contratação.

11.5. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/1987, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.6. Aqueles que já foram contratados pela Universidade Federal do Espírito Santo com fundamento na Lei nº 8.745/1993 somente poderão ser contratados novamente depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, conforme Parecer Nº. 00047/2025/CONUNI/CGU/AGU de 24/10/2025.

11.7. Requisitos básicos para a contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida nos editais de abertura do processo seletivo, item 2.2, e demais exigências contidas nos editais (entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Progep/Ufes).

11.7.1. Será aceita titulação superior à exigida à vaga ofertada, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos da titulação exigida no edital, entretanto a remuneração se dará pelo nível da titulação exigida no edital, conforme item 6.3.

11.7.1.1. A avaliação da titulação é de competência do departamento detentor da vaga, citado no item 2.2.

11.8. Caso a pessoa candidata não possua o diploma ou certificado definitivo já confeccionado, poderá entregar:

a) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

b) Documento que evidencie o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

11.8.1. Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para a apresentação da documentação definitiva – diploma ou certificado –, conforme o caso da qualificação.

11.8.2. A rescisão do contrato não desobriga o candidato da entrega do diploma ou certificado definitivo, sob pena de ilegalidade.

11.8.3. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

11.8.4. As pessoas candidatas estrangeiras deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com a devida tradução juramentada e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia.

11.8.5. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

11.9. As pessoas candidatas aprovadas devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocadas, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo consideradas desistentes da vaga caso não assumam neste prazo.

11.10. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade da chefia do departamento.

11.11. A contratação como professor substituto não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

11.11. O acompanhamento das etapas e das datas relativas à prova de cada vaga/área ofertada é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, por meio do sítio eletrônico do departamento ofertante da vaga indicado no quadro de vagas constante do item 2.2.

11.12. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental a que se vincula o departamento interessado.

JOSIANA BINDA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas